

prestar aos ditos funcionarios todo o auxilio e cooperação de que elles careçam para o bom desempenho d'este serviço.

O que, pela Direcção geral das Contribuições directas, se communicará a quem pertencer. Paço, em 21 de Maio de 1855. = *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

No Diario do Governo de 29 de Maio, N.º 125.

COMMISSÃO DAS PAUTAS.

RESOLUÇÃO N.º 76.

A Commissão das Pautas:

Visto o processo de contestação que teve logar na Alfandega Grande de Lisboa por occasião de serem submettidas a despacho por Agostinho Joaquim Ferreira 282 arrobas de um producto a que o despachante chama = cremor tartaro de primeira crystallisação =;

Vista a informação dos Verificadores da mesma Alfandega;

Vista a amostra que acompanhou o respectivo processo;

Visto o artigo 2.º do Decreto de 28 de Dezembro de 1852;

Considerando que o producto de que se trata não é evidentemente o tartaro crú, ou sarro do vinho no estado de impureza com que é extrahido das vazilhas, mas sim o mesmo sarro já purificado por uma primeira crystallisação; e que, n'estes termos, não pôde applicar-se-lhe o direito de 1\$000 réis por 100 arrateis, estabelecido na Tabella dos direitos de exportação ao sarro de vinho, ou tartaro crú;

Resolve:

Artigo unico. O producto que faz o objecto d'esta contestação deve considerar-se comprehendido na generalidade dos mais artigos não mencionados na Tabella, para pagar o direito que lhe competir, segundo a sua procedencia.

Esta Resolução foi adoptada em sessão da Commissão das Pautas, de 22 de Maio de 1855, estando presentes os Vogaes abaixo assignados. = *Joaquim Larcher*, Relator = *Diogo José de Oliveira Silva Carneiro* = *José Maria Eugenio de Almeida.*

No Diario do Governo de 3 de Junho, N.º 137.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Attendendo ao que Me representou o Conselho do Lycéo Nacional de Ponta Delgada, sobre a conveniencia de ser creada no mesmo Lycéo uma Cadeira de principios de Physica e Introducção á Historia natural dos tres reinos; Usando da faculdade conferida pela Carta de lei de 12 de Agosto de 1854; e Conformando-Me com o parecer interposto na Consulta do Conselho superior de Instrucção Publica de 5 de Dezembro do mesmo anno: Hei por bem, em Nome d'EL-REI, Crear uma Cadeira de principios de Physica e introducção á Historia natural dos tres reinos, no Lycéo Nacional de Ponta Delgada, e Mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 23 de Maio de 1855. = REI, Regente. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 7 de Julho, N.º 153.

Attendendo á conveniencia de melhorar o ensino theorico e pratico da Pharmacia, na conformidade da Legislação que organisou este ramo de instrucção publica;

Considerando que a Escola Medico-Cirurgica do Porto se acha ainda destituida do